



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2069
EXTRA

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 005



DECRETO Nº 3.783/2022, de 8 de dezembro de 2022.

"Declara e Decreta Situação de Emergência na Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Públicos de Cassilândia, Caracterizada pela Anormalidade no Funcionamento, Implantação, Execução, Reforma e Reconstrução e, dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados no Município, onde alguns se encontram sem água;

CONSIDERANDO o princípio do poder-dever da Administração Pública, pela qual a autoridade administrativa é obrigada a tomar toda e qualquer providência em prol do interesse público, além de competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, principalmente, garantir o abastecimento de água nas caixas e torneiras da população;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade, inserida na essência do Direito Administrativo, pelo qual a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos e, principalmente o restabelecimento da ordem pública e a paz social;

CONSIDERANDO ser do conhecimento público e notório que a falta de água na área urbana é provocado pelo sistema antigo e materiais de segunda qualidade, que causam rompimentos de canos, maqueiras, bombas, etc;

CONSIDERANDO, finalmente, que a recente falta de água nas torneiras das casas das pessoas e os constantes vazamentos nas ruas, causando desperdícios e prejuízos à Administração pela repetição de consertos, fatos de rotineiras reclamações da população e mídia, são favoráveis a declaração da situação de emergência;

DECRETA:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2069
EXTRA

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. N.º 006

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.783, de 8 de dezembro de 2022.



Art. 1º. Fica declarada e decretada situação de emergência na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, provocada pela constante falta de abastecimento de água nas residenciais, comércios, indústrias, hospitais, escolas, creches, etc., caracterizada pela precariedade do sistema e pela falta de qualidade nos materiais hidráulicos utilizados e substituídos na rede de água e esgoto.

Parágrafo único – Está situação de normalidade é válida apenas para a zona urbana deste Município;

Art. 2º. Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração e decretação de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito da jurisdição Municipal.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, nas ações de resposta a falta de abastecimento de água e aos prejuízos causados pelos rotineiros vazamentos nas ruas do perímetro urbano e reabilitação do fornecimento e reconstrução.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao restabelecimento do fornecimento de água, esgoto e saneamento municipal, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação e reconstrução do sistema de água e esgoto, que deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, com possibilidade de prorrogação do prazo, desde que necessário e fundamentado.

Parágrafo único – Fica reconhecido ao Decreto o caráter de padronização dos materiais elétricos, hidráulicos e produtos de construções utilizados no sistema de água e esgoto municipal, tais como canos, fios, mangueiras, torneiras, hidrômetros, etc., devendo ser produtos e materiais de primeira linha, reconhecidos pelos profissionais da construção civil ou adquiridos e utilizados nas nossas próprias construções residências.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2069
EXTRA

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. N.º 007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.783, de 8 de dezembro de 2022.



Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de restabelecimento e reconstrução do abastecimento de água e esgoto, com o objetivo de facilitar as ações e campanhas de conscientização de racionamento e uso de água e esgoto no Município.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e alterações da Lei Federal nº 13.867/19, autoriza-se o início de processos de desapropriações, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária a realização de aplicação do presente Decreto ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer o fornecimento de água e esgoto ou amenizar seus efeitos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (8) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal


ADEMIR ANTONIO CRUVINEL
Procurador-Geral

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2069
EXTRA

Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)